

DO CONTRATADO: MARIA EDNA SILVA SANTOS

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.
São Cristóvão/SE, 30 de março de 2020

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 16/2020**

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2020

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

CRISTÓVÃO, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, neste ato representado, pela Secretária, Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

CONTRATADA : MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**BASE LEGAL: Artigo 25, caput, Lei 8.666/93.****VALIDADE:** 30 dias**VIGÊNCIA:** 03 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA:** 160h**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**PARECER Nº 185/2020**

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2020.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESAS**PORTARIA/CGFC Nº 07/2020**
DE 26 DE MARÇO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.691.395-91-Gestor do Contrato, substituto Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.844.035-04

II - Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.497.905-63- Fiscal do Contrato, substituto Rudinei dos Santos Evaristo- CPF 889.572.505-06;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de Registro de Preço nº 01/2020 SAAE.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME	REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO E SECRETARIAS	16.03.20 à 16.03.21

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, desde 26 de Março 2020 e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência
Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Marcio Adriano Silva Lima Gestor de Contrato

Ana Inez de Oliveira Gonçalves Substituto

Ciência
Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Julio Cezar Silveira Prado Fiscal do Contrato

Rudinei dos Santos Evaristo Substituto

São Cristóvão, 26 de Março de 2020

Carlos Antônio Soares de Melo
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE